



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ Nº 02.034.458/0001-97

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020-005-PRG-SRP-SEMSAS-CLP  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020-SRP/PMC/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020-SRP/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 PUBLICADO NO DOM DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2020.**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL, ODONTOLÓGICO E PERMANENTE, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (DICOREL DISTRIBUIDORA), NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.034.458/0001-97, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pela Secretária Municipal a Srª. Lindaura Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Corrente - PI.

**CONTRATADA: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (DICOREL DISTRIBUIDORA)**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.086.670/0001-09, com sede na Rua Dom Bosco, nº 3201, Samapi, Teresina – Piauí, representada neste ato pela Thulio Fernandes Figueredo Lima (CPF: 017.525.993-30).

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, conforme o Pregão nº 028/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de medicamentos, material hospitalar, material laboratorial, materiais odontológicos e permanentes, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento- SEMSAS conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 028/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 028/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 028/2020 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – fornecer de imediato o objeto do contrato, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de acordo com a ordem de fornecimento;
- III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 028/2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ Nº 02.034.458/0001-97

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusivos todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do recursos FMS/ FARMÁCIA BÁSICA/ FUS/ CAPS/ FNS / RECURSOS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, no elemento de despesas 339030 – Material de Consumo e 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

#### CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 270.653,72 (duzentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos)**, conforme os preços unitários constantes da tabela em anexo.

LOTE I FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	QTE	UND	PRODUTO	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
24	1.000	FRA	AMPICILINA 250MG/5ML 60ML SUSP	PRATI	R\$ 4,69	R\$ 4.690,00
36	200.000	CPR	CAPTOPRIL 25MG	PRATI	R\$ 0,03	R\$ 6.000,00
39	6.000	CPR	CARVEDILOL 25 MG	E.M.S	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
40	7.000	CPR	CARVEDILOL 3,125 MG	E.M.S	R\$ 0,13	R\$ 910,00
42	1.500	VDR	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML	TEUTO	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
44	1.500	TB	CETOCONAZOL CREME 30G	HIPOLABOR	R\$ 3,25	R\$ 4.875,00
45	2.000	CPR	CILOSTAZOL 50MG	EUROFARMA	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
72	6.000	FRA	DIPIRONA GTS 10ML	FARMACE	R\$ 1,12	R\$ 6.720,00
83	500	FRA	FENOTEROL 20ML GOTAS	HIPOLABOR	R\$ 4,72	R\$ 2.360,00
95	5.000	AMP	GLICOSE 25% 10ML	FARMACE	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
106	130.000	CPR	IBUPROFENO 600MG	PRATI	R\$ 0,28	R\$ 36.400,00
108	1.500	FRA	IODETO DE POTASSIO XAROPE	SOBRAL	R\$ 3,04	R\$ 4.560,00
124	100.000	CPR	METFORMINA 500MG	PRATI	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
126	20.000	CPR	METILDOPA 250MG COMP	E.M.S	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
169	600	AMP	PROMETAZINA 50MG INJ 2ML	SANVAL	R\$ 2,45	R\$ 1.470,00
177	900	FRA	SALBUTAMOL SUSP. ORAL 100ML	PRATI	R\$ 1,50	R\$ 1.350,00
192	80	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR CREME	NATIVITA	R\$ 39,70	R\$ 3.176,00
194	600	TB	SULFADIAZINA DE PRATA 50G	NATIVITA	R\$ 4,46	R\$ 2.676,00
197	200.000	CPR	SULFATO FERROSO 40MG CP	VITAMED	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I R\$ 125.487,00</b>						

LOTE II MATERIAL HOSPITALAR						
ITEM	QTE	UND	PRODUTO	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
7	300	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8	WILTEX	R\$ 7,37	R\$ 2.211,00
13	800	LT	ÁLCOOL 70% GEL 500G	SOL	R\$ 7,92	R\$ 6.336,00
18	60	KIT	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETO	PREMIU	R\$ 87,00	R\$ 5.220,00
24	900	PCT	ATADURA DE CREPOM 15 CM 9 FIOS	TEXCARE	R\$ 4,25	R\$ 3.825,00
25	400	PCT	ATADURA DE CREPOM 20 CM 9 FIOS	TEXCARE	R\$ 6,46	R\$ 2.584,00
52	840	UND	ESCOVA CITOLÓGICA ESTERIL	KOLPLAST	R\$ 0,32	R\$ 268,80
60	60	UND	ESTETOSCÓPIO CLINICO ADULTO	PREMIU	R\$ 17,60	R\$ 1.056,00
66	30	CX	FIO DE SEDA C/ AGULHA	PROCARE	R\$ 36,59	R\$ 1.097,70
79	400	LT	GEL P/ ULTRASSONOGRÁFIA 1KG	MADEITEX	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
90	2500	PAR	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0	SURGICARE	R\$ 1,30	R\$ 3.250,00
106	20	UND	NEBULIZADOR PORTÁTIL COMPLETO	G.TECH	R\$ 144,00	R\$ 2.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ Nº 02.034.458/0001-97

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

VALOR TOTAL DO LOTE II R\$ 31.128,50

LOTE III- CAPS						
ITEM	QTE	UND	PRODUTO	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
6	5.000	COMP	APRAZOLAM 0,5MG	E.M.S	R\$ 0,16	R\$ 800,00
13	40.000	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,27	R\$ 10.800,00
19	15.000	COMP	CITALOPRAM 20MG	PRATI	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
20	5.000	COMP	CLOMIPRAMINA 25MG COMP	E.M.S	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
21	980	FRASCO	CLONAZEPAM GTS 2,5MG/ML GTS	GEOLAB	R\$ 3,37	R\$ 3.302,60
22	10.000	COMP	CLONAZEPAN 0,5MG	GEOLAB	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
23	50.000	COMP	CLONAZEPAN 2MG	GEOLAB	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
25	700	AMPOLA	CLORPROMAZINA 25MG/5ML	HYPOFARMA	R\$ 1,89	R\$ 1.323,00
60	25.000	COMP	RISPERIDONA COMP 1MG	PRATI	R\$ 0,21	R\$ 5.250,00
61	18.000	COMP	RISPERIDONA COMP 2MG	PRATI	R\$ 0,22	R\$ 3.960,00
						VALOR TOTAL DO LOTE III R\$ 39.985,60

LOTE IV- MATERIAL PERMANENTE						
ITEM	QTE	UND	PRODUTO	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
27	20	UND	NEBULIZADOR COMPLETO	G.TECH	R\$ 144,00	R\$ 2.880,00
						VALOR TOTAL DO LOTE IV R\$ 2.880,00

LOTE V- MATERIAL LABORATORIAL						
ITEM	QTE	UND	PRODUTO	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
8	120	CX	BANDAGEM ADESIVA PÓS-COLETA C/500	CRAL	R\$ 14,95	R\$ 1.794,36
11	20	UND	BIO CLEAN PLUS(SOLUÇÃO LIMPEZA)	BIOPLUS	R\$ 155,11	R\$ 3.102,13
24	60	KIT	COLESTEROL TOTAL 200ML (MONOREAGENTE)	LABTEST	R\$ 81,40	R\$ 4.883,76
25	70	KIT	COLESTEROL-HDL (PRECIPITANTE) 200T	LABTEST	R\$ 17,06	R\$ 1.194,34
58	30	LTR	LUGOL FORTE 1000ML	DINAMICA	R\$ 135,86	R\$ 4.075,79
85	20	UND	PROVETA DE VIDRO COM BASE DE POLIETILENO DE 100 ML	UNIGLAS	R\$ 14,90	R\$ 298,00
97	500	UND	TAMPA P/TUBO 12X75	CRAL	R\$ 0,07	R\$ 35,00
98	500	UND	TAMPA P/TUBO 13X100	CRAL	R\$ 0,07	R\$ 35,00
100	25	KIT	TESTE P/HCG C/100 TESTES	PROINLAB	R\$ 95,46	R\$ 2.386,40
103	60	KIT	TRANSAMINASE OXALACÉTICA 50T / AST/ TGO	LABTEST	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
104	20	KIT	TRANSAMINASE PIRUVICA 100T + TRANS. OXALA	LABTEST	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
107	4800	UND	TUBO 12X75 PLASTICO TRANSPARENTE	CRAL	R\$ 0,09	R\$ 432,00
108	15000	UND	TUBO 12X75 VIDRO	CRAL	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
113	50	CX	TUBO VACUO TP.VERMELHA 4ML ATIVADOR COAGULO PLASTICO C/100	VACUETTE	R\$ 40,07	R\$ 2.003,55
						VALOR TOTAL DO LOTE V R\$ 27.590,33

LOTE VI- MATERIAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	QTE	UND	PRODUTO	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
10	35	UND	ALGINATO DENCRISEL TUTIFRUTI 400G	MAQUIRA	R\$ 19,20	R\$ 672,00
81	14	UND	EDTA GEL TRISSÓDICO 20ML	MAQUIRA	R\$ 5,26	R\$ 73,64
147	21	UND	PAPEL CARBONO P/ ARTICUL. C/12	MAQUIRA	R\$ 1,97	R\$ 41,37
150	21	UND	PASTA PROFILÁTICA 90G	MAQUIRA	R\$ 7,75	R\$ 162,75
156	7	UND	PINÇA DIETRICH 14CM	FAVA	R\$ 80,30	R\$ 562,10
203	21	VIDRO	SOLUÇÃO BUCAL NOPLAK 250ML	DAUDT	R\$ 24,16	R\$ 507,36
						VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.019,22

LOTE VII- MATERIAL PARA COVID						
ITEM	QTE	UND	PRODUTO	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	600	LT	ÁLCOOL 70% 1 LITRO	CINORD	R\$ 7,20	R\$ 4.320,00
2	400	LT	ÁLCOOL 70% GEL 500G	SOL	R\$ 7,86	R\$ 3.144,00
3	400	PCT	AVENTAL DESCARTÁVEL C/MANGA LONGA TNT C/10	HNDESC	R\$ 72,00	R\$ 28.800,00
13	28	UND	NEBULIZADOR PORTÁTIL COMPLETO	G-TECH	R\$ 144,00	R\$ 4.032,00
15	8	UND	OXIMETRO DE DEDO DIGITAL	MULTILASER	R\$ 158,40	R\$ 1.267,20
						VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 41.563,20
						VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 270.653,85

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 02.034.458/0001-97**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após o fornecimento, através de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 02.034.458/0001-97**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 19 de agosto de 2020.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSAS**  
Lindaure Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (DICOREL DISTRIBUIDORA)**  
Thulio Fernandes Figueredo Lima

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

**CPF:**

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

**CPF:**